

## 1. DOS OBJETIVOS

1.1 O presente Edital destina-se a selecionar empresas estabelecidas em Canaã dos Carajás-PA, para participarem como “**EXPOSITORES**”, do 6º Festival Gastronômico de Canaã dos Carajás-PA.

## 2. DA FINALIDADE DO VI FESTIVAL GASTRONÔMICO

2.1 A edição do **6º FESTIVAL GASTRONÔMICO** tem por premissas:

2.1.1 **Missão** - Promover o desenvolvimento econômico, social e ambiental sustentável através do fortalecimento da identidade cultural e gastronômica do Município de Canaã dos Carajás e região;

2.1.2 **Visão** - Ser referência em festival gastronômico no Pará até 2025;

2.1.3 **Valores** - Despertar visão empreendedora; Valorizar a cultura gastronômica; Fortalecer o sentimento de pertencimento do Povo Canaense; Promover entretenimento e a interação entre a Comunidade; Incentivo ao desenvolvimento do turismo local pela promoção da gastronomia; Fomentar a atividade gastronômica no município como forma de agregar valor, trabalho e renda; Projetar Canaã dos Carajás no cenário gastronômico estadual.

2.2 O **VI FESTIVAL GASTRONÔMICO** é realizado pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás e atribuído a Secretaria de Desenvolvimento Econômico no intuito de promover a geração de negócios com o aumento das vendas dos estabelecimentos participantes, com a valorização da gastronomia local e melhoria nos serviços prestados no setor, reforçando a região como destino turístico.

2.3 O Festival Gastronômico acontecerá no dia 27 a 30 de abril de 2023, no Bairro Ouro Preto, Avenida D, próximo a Escola Municipal Carmelo Mendes.

## 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Podem participar do **6º FESTIVAL GASTRONÔMICO** estabelecimentos comerciais ligados à gastronomia, exclusivamente sediados em Canaã dos Carajás e que possuam seus Alvarás de Funcionamento em situação válidas;

3.2 Exercer atividades conforme especificado abaixo neste edital;

3.3 Para participar, o interessado deve anexar:

3.3.1 Cartão de CNPJ;

3.3.2 Alvará de Localização e Funcionamento;

3.3.3 Alvará da Vigilância Sanitária;

3.3.4 Documentos pessoais do representante legal;

3.3.5 Certidão Negativa de Débitos Municipais, Estadual e Federal;

3.3.6 A proposta do cardápio que será ofertado no festival com valores de mercado.

3.3.7 O prato escolhido pelo estabelecimento para participar do concurso 6º Festival Gastronômico deverá ser autoral e exclusivo para o evento, sendo necessária a inclusão da receita no ato da inscrição, não podendo ser alterado posteriormente.

3.3.8 Devem entregar a relação de aparelhos elétricos e suas respectivas necessidades de carga elétrica, bem como a necessidade de qualquer iluminação adicional ou qualquer outro tipo de demanda elétrica. Limitando a quantidade máxima de 04 (quatro) pontos elétricos e 02 (dois) de iluminação.

## 4. DA INSCRIÇÃO

4.1 O período de inscrições será de 27 de março à dia 05 de abril de 2023 até às 23h59.

- 4.2 Não será permitido empresas que trabalhem somente com delivery.
- 4.3 As inscrições acontecerão de forma eletrônica através de preenchimento do formulário disponível no link <https://forms.gle/TZrEyU4XYD7QLZN59> no site Prefeitura Municipal;
- 4.4 Será realizada curadoria dos inscritos para avaliar se a empresa atende aos requisitos;
- 4.5 Preencher as informações solicitadas pelo sistema, inserir os arquivos da inscrição e clicar em “Enviar”. Após a confirmação não será mais possível excluir ou modificar a inscrição.
- 4.6 A SEMDEC não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação ou por lentidão nos servidores;
- 4.7 A lista dos participantes será divulgada no site da Prefeitura e nas redes sociais a partir do dia 12 de abril de 2023.
- 4.8 As vagas serão limitadas ao total de 22 (vinte e dois) estabelecimentos da área de alimentação, ou seja:
  - a. Estabelecimentos que trabalham exclusivamente com Hambúrgueres 11 (onze) vagas;
  - b. Restaurantes 03 (três) vagas;
  - c. Bar e Petiscaria 02 (três) vagas;
  - d. Pizzarias, creperias, Lanchonetes e casa de massas 03 (três) vagas;
  - e. Docerias, açaiteria e sorveteria 03 (três) vagas;
  - f. Pipoqueiro e Algodão doce e similares 04 (quatro) vagas;
  - 4.8.1 As vagas destinadas ao item “F”, pipoqueiro e algodão doce e similares não terão o uso de estrutura, ficara por conta da equipe organizadora a definição do local para as vendas.
- 4.9 As vagas serão limitadas ao total de 02 (dois) estabelecimentos da área de souvenir, ou cervejaria artesanal seja:
  - a) Estabelecimentos que trabalham exclusivamente com souvenir 01 (um) vaga;
  - b) Estabelecimentos que trabalham exclusivamente com Cervejaria Artesanal 01 (um) vaga; Obs.: Caso esta vaga não seja preenchida por estabelecimento do município, poderá concorrer de outra cidade.
- 4.10 As vagas não preenchidas na categoria serão disponibilizadas para outras categorias
- 4.11 Estão impedidas de se inscrever no certame pessoas jurídicas suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar no âmbito da Administração Municipal, as declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública e as impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.
- 4.12 Estão impedidas de se inscrever no certame pessoas jurídicas que foram penalizadas nos eventos realizados pela Administração Pública de Canaã dos Carajás – PA.
- 4.13 Os inscritos selecionados no item 4.7, receberão pontuação individual conforme regras abaixo:
  - a) 02 (dois) ponto para cada ano de abertura da empresa em Canaã dos Carajás, limitado a 06 (três) pontos com CNAE exclusivos de alimentação;
  - b) Cursos de Qualificação Profissional na área de Gastronomia 05 (cinco) pontos a cada 08 (oito) horas de curso presencial; 03 (três) pontos a cada 08 (oito) horas de curso online em nome do representante legal/funcionário com vinculo empregatício.

(os certificados deverão ser anexados no ato da inscrição). Limitado a 10 (dez) pontos para cursos presencial e 6 (seis) pontos para cursos Online.

4.13.1 Caso ocorram empates seguirá critérios de desempates da seguinte ordem:

- a) 01 (um) pontos por cada edição de anos anteriores da FESTIVAL em Canaã dos Carajás;
- b) 01 (um) pontos para os candidatos que participaram de cada ano do Circuito Gastronômico de Canaã dos Carajás.
- c) Por ordem de inscrição.

4.14 Em caso de duvidas no ato da inscrição será disponibilizado numero para atendimento via mensagem Whatsapp no horário comercial das 8:00 as 14:00 horas. (94) 99161-8975

## 5. DA COMISSÃO DE ANÁLISE DOS PARTICIPANTES

5.1 As documentações serão analisadas pela comissão constituída pelos seguintes servidores e Entidade:

- a) Elias Simão Neto (Servidor)
- b) Daiane Brandão Braga (Servidor)
- c) Wender Damaceno (Presidente da Aciacca)

## 6. DA ANÁLISE DAS DOCUMENTAÇÕES

6.1 Em até 2 (dois) dias após a data limite para inscrição, a Comissão analisará as inscrições dos interessados, publicará o resultado da análise e encaminhará aos inscritos para conhecimento dos resultados, cabendo recurso de 2 (dois) dia útil contra a decisão da Comissão.

6.2 Os recursos deverão ser fundamentados e encaminhados para o endereço de e-mail [semdec@canaadoscarajas.pa.gov](mailto:semdec@canaadoscarajas.pa.gov) e serão julgados e respondidos em até 01 (um) dia útil.

6.3 Findado o prazo de recursos ou não havendo estes, a comissão publicará o resultado final com a relação dos classificados e aprovados;

## 7. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

7.1 Para realização do 6º FESTIVAL GASTRONÔMICO será disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás-PA, os seguintes elementos:

- 7.1.1 Palcos, geradores elétricos, sons, telões e demais estruturas para realização dos shows e atrações;
- 7.1.2 Shows de nível regional e local para gerar atratividade de público para o evento, bem como gerar entretenimento a população de Canaã dos Carajás;
- 7.1.3 Espaço (2,60x6,00) para abrigar os expositores da área gastronômica, contendo um expositor por espaço.
- 7.1.4 Estrutura estilo Tenda (10x10M) para abrigar os expositores de souvenir e cervejaria, onde os mesmos ocuparão um espaço de no máximo 4x4m. Contendo um expositor por espaço.
- 7.1.5 Instalação elétrica e hidráulica necessária para levar energia elétrica até os expositores, palcos e demais estruturas do evento, bem como a iluminação do ambiente externo necessária para o evento;
- 7.1.6 Energia elétrica necessária para os dias do evento
- 7.1.7 Estrutura de proteção e controle de acesso de pessoas para os locais do evento;

## 8. DAS RESPONSABILIDADES DOS ESTABELECIMENTOS

- 8.1 Estruturarem o espaço com equipamentos, utensílios e demais itens utilizados no preparo e venda dos alimentos;
- 8.2 Decoração da parte interna do estande;
- 8.3 Seguir o horário do Festival Gastronômico;
- 8.4 Atender todas as exigências da Vigilância Sanitária;
- 8.5 Os participantes serão responsáveis por toda logística para o transporte de equipamentos e alimentos para sua participação, bem como toda organização do seu estande, de acordo com a orientação dos organizadores;
- 8.6 Deverão expor e vender seus produtos conforme cardápio anexado no ato da inscrição, com a observação dos padrões de qualidade e higiene exigidos; além de oferecer ao público um excelente atendimento, e produtos com preços praticados no mercado;
- 8.7 Os empreendedores devem ainda, padronizar os estandes, de acordo com a orientação dos organizadores;
- 8.8 Também serão responsáveis por quaisquer danos causados aos participantes do festival, em razão de eventual contaminação ocorrido por alimentos comercializados em desconformidade com os padrões de qualidade, higiene e saúde, na medida de sua culpabilidade.
- 8.9 O estabelecimento inscrito cede à Comissão Organizadora do “Festival Gastronômico Prato” o direito de usar a foto e a receita do prato inscrito, para publicações de interesse do evento.
- 8.10 Fica ciente da obrigação de informar, via formulário on-line, relatório de faturamento diário, sob pena de desclassificação do festival.
- 8.11 É de total responsabilidade do expositor a instalação e liberação de sinal de internet via wifi, caso haja necessidade deste serviço.

## 9. DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

- 9.1 Todos os **EXPOSITORES**, se comprometem a manter seus estandes abertos e com pessoal para atendimento de visitantes e/ou clientes, durante os dias de realização do **6º FESTIVAL GASTRONÔMICO**, das 15:00 horas até às 23:59 horas, com exceção do domingo com horário de 9:00 horas até às 23:59 horas.

## 10. DA SEGURANÇA DOS ESTANDES

- 10.1 Cada **EXPOSITOR** é responsável pela segurança interna de seus estandes, incluindo seus produtos, equipamentos e demais bens, de uso pessoal, coletivo ou que componha o próprio ambiente, durante toda realização do evento, incluindo os horários em que o estande e/ou o evento estejam sem funcionamento;
- 10.2 Fica proibido a Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, as suas Secretarias, as suas Autarquias e aos seus colaboradores, bem como qualquer terceiro que em seu nome esteja realizando a prestação de qualquer tipo de serviços durante a **6º FESTIVAL GASTRONÔMICO**, de assumir a segurança interna dos estandes, bem como não poderão ser responsabilizados por qualquer sinistro ou infortúnio que possa ocorrer no interior dos mesmos;
- 10.3 Nenhum fornecedor de serviços de segurança contratado por **EXPOSITOR** ou grupo de **EXPOSITORES**, para realizar a segurança dos estandes, poderá responsabilizar a Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, as suas Secretarias, as suas Autarquias e aos seus colaboradores e os terceiros que em nome desta estejam realizando a prestação de qualquer tipo de serviços durante o **6º FESTIVAL GASTRONÔMICO**, de qualquer ônus

referente a qualquer sinistro, fortuito, furto e demais eventos internos aos estandes, bem como a cobrança da prestação de serviços direta ou indiretamente.

## 11. DA ENERGIA ELÉTRICA

11.1 Todos os **EXPOSITORES** devem entregar a relação de aparelhos elétricos e suas respectivas necessidades de carga elétrica, bem como a necessidade de qualquer iluminação adicional ou qualquer outro tipo de demanda elétrica, no ato da inscrição conforme o Edital;

11.2 Fica proibido ao **EXPOSITOR** utilizar qualquer equipamento elétrico ou iluminação, ligado a rede elétrica fornecida pela Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás para a **6º FESTIVAL GASTRONÔMICO**;

11.3 A empresa contratada para realização dos serviços elétricos do 6º FESTIVAL GASTRONÔMICO fará o serviço de vistoria de regularidade das instalações elétricas e utilização de carga elétrica nos estandes de cada **EXPOSITOR** de acordo com a demanda elétrica entregue referente ao item **3.3.8**;

11.4 O **EXPOSITOR** que não informar o item **3.3.8**, será disponível somente 02 (dois) ponto de energia e 01 (um) ponto de iluminação.

11.5 Fica proibido quaisquer alterações na instalação elétrica fornecidas pela organização.

## 12. DA FACHADA E DECORAÇÃO DOS ESTANDES

12.1 Cada **EXPOSITOR** será responsável pela fachada de seu estande, obedecendo os parâmetros que serão repassados posteriormente pela equipe organizadora conforme orientação da ASCOM.

## 12. DA INTRANSFERIBILIDADE

12.1 O **EXPOSITOR** não poderá transferir, total ou parcialmente, gratuita ou onerosamente, qualquer direito ou obrigação emergente da participação no 6º FESTIVAL GASTRONÔMICO, bem como não poderá sublocar ou por qualquer forma ceder total ou parcialmente seu estande.

## 13. REDISTRIBUIÇÃO DA ÁREA

13.1 A Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás-PA fica investida da faculdade de redistribuir ou remanejar as áreas ou setores do evento, a fim de melhor situá-los no local, caso em que respeitará as dimensões e características de cada estande.

## 14. RESPONSABILIDADE CIVIL

14.1 O **EXPOSITOR** será o responsável único por quaisquer danos ocasionados a Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás-PA ou a terceiros, no âmbito do **6º FESTIVAL GASTRONÔMICO**, decorrentes de fatos originados das pessoas, equipamentos ou semoventes vinculados ao **EXPOSITOR** e que, de qualquer forma estejam envolvidos no evento;

14.2 Ficará facultado ao **EXPOSITOR** à contratação de seguro de responsabilidade civil para a cobertura de eventuais danos a terceiros e a Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás-PA, na forma desta cláusula.

## 15. DA EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE

15.1 A exceção da responsabilidade que recai sobre a Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás-PA, por danos decorrentes de fatos relacionados com bens ou instalações do expositor, propriedade ou pessoas sob sua subordinação, a mesma não responderá por quaisquer outros.

- 15.2 A Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás-PA não se responsabiliza por danos, avarias, extravios, furtos ou outros inconvenientes ocorridos nas mercadorias e instalações expostas pelas empresas expositoras na área destinada 6º FESTIVAL GASTRONÔMICO.
- 16 DA OPERAÇÃO NA ÁREA DO EXPOSITOR**
- 16.1 O **EXPOSITOR** desenvolverá sua atividade dentro dos limites da área que lhe for determinada pelo sorteio previsto no cronograma deste Edital, ficando vedadas quaisquer operações fora de tais limites, mesmo divulgação, chamamento de visitas ou outras modalidades de publicidade, exceto as executadas conforme determinação da **SEMDEC**;
- 16.2 As empresas que queiram realizar eventos paralelos, deverão solicitar autorização prévia à **SEMDEC**, com no mínimo 06 (seis) dias de antecedência ao início do **6º FESTIVAL GASTRONÔMICO**.
- 17 DISTRIBUIÇÃO DE BRINDES E AFINS**
- 17.1 É permitido ao **EXPOSITOR** fazer a distribuição de brindes, folhetos, amostras, catálogos e afins aos visitantes, ficando a **SEMDEC**, investida expressamente de poderes para fazer cessar a distribuição irregular de tais itens quando entender que sua forma utilizada revele inconveniente.
- 17.2 No caso de o **EXPOSITOR** usar personagens (bonecos) e/ou outros para divulgação durante o **6º FESTIVAL GASTRONÔMICO**, a mesma poderá ser feita dentro de seu espaço do **6º FESTIVAL GASTRONÔMICO**, ficando a **SEMDEC**, investida expressamente de poderes para fazer cessar a distribuição irregular de tais itens quando entender que sua forma utilizada revele inconveniente.
- 18 PREMIAÇÃO**
- 18.1 Ficará a cargo do estabelecimento o fornecimento do prato inscrito para a comissão julgadora.
- 18.2 A Comissão Organizadora escolherá uma equipe de juízes com conhecimento técnico. Para cada estabelecimento, serão designados 3 julgadores técnicos que, após a visitação, emitirão seus julgamentos obedecendo também os critérios estabelecidos no item e relatório de votação individual.
- 18.3 Todos os estabelecimentos inscritos serão avaliados no período de 27 à 29 de abril de 2023. Com data e hora estabelecida pela comissão. A pontuação será no máximo de 30 pontos por integrante da comissão e público da seguinte maneira:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Originalidade e Inovação	10
Sabor	10
Apresentação	10
Total	30

- 18.4 Os primeiros três estabelecimentos do ranking serão premiados com um certificado com número do ranking e com uma premiação em dinheiro:
- 1º lugar: R\$ 5.000,00
- 2º lugar: R\$ 3.000,00

3º lugar: R\$ 2.000,00

18.5 Todos os estabelecimentos receberão um certificado da participação.

18.6 Todos os estabelecimentos receberão os resultados da avaliação de seu estabelecimento.

## 19 DESCUMPRIMENTO DO REGULAMENTO

19.1 O descumprimento de quaisquer das normas constantes do regulamento e bem assim das recomendações que vierem a ser baixadas pela **SEMDEC** antes ou durante a realização do **6º FESTIVAL GASTRONÔMICO**, importará, conforme a gravidade do fato, na advertência do **EXPOSITOR** ou no encerramento de suas atividades, com o conseqüente fechamento do respectivo estande e a ter sua participação nos próximos **FESTIVAL GASTRONÔMICO** vetada.

## 20 DOS UNIFORMES

21 A SEMDEC e os **EXPOSITORES** definirão em conjunto a padronização de uniformes ou uso dos uniformes próprios de cada **EXPOSITOR**;

## 22 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 Todos os participantes do 6º FESTIVAL GASTRONÔMICO devem seguir na íntegra esse regulamento.

22.2 O participante que descumprir qualquer norma estabelecida sofrerá sanções que podem ir desde uma advertência até a perda do direito de participar das futuras edições. As sanções, caso necessário, serão aplicadas a critério da comissão organizadora que possui também a função de analisar e julgar os casos omissos neste regulamento.

22.3 É permitido a qualquer estabelecimento participante reproduzir parcial ou integralmente o material promocional responsabilizando – se pelos custos.

22.4 Ficam igualmente autorizados, os estabelecimentos participantes a utilizar- se de qualquer outra mídia ou forma de promoção a seu critério, desde que não conflitem com as normas e interesse do festival, recomendando se consultar previamente a comissão organizadora.

22.5 A simples inscrição do estabelecimento no 6º Festival Gastronômico implica na aceitação plena dos termos dispostos neste Edital.

22.6 Todos os participantes deverão ter disponibilidade para participar de um grupo específico de whatsapp para interações e eventuais reuniões virtuais, se necessárias, sobre assuntos ligados ao 6º Festival Gastronômico.

22.7 Os casos omissos serão resolvidos pela equipe organizadora;

22.8 É vedada a venda de bebidas em recipiente de vidro, exceto as vendas em dose (distribuído em copos plástico). O descumprimento desse item acarretará no recolhimento e perda do material.

22.9 Todas as decisões da Equipe Organizadora são irrecorríveis.

Canaã dos Carajás, 24 de março de 2023.

**Fernanda Francisco Ferreira**  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico  
Portaria 007/2021 GP

### Cronograma do Edital

ETAPAS DATAS	DATAS
Lançamento do Edital	27/03/2023
Período de inscrição	27/03/2023 a 05/04/2023
Período de avaliação da documentação comprobatória e entrevistas	06/04/2023 a 07/04/2023
Divulgação dos resultados preliminares da relação de inscritos aprovados.	08/04/2023
Prazo para interposição de Recursos junto a Comissão Organizadora	10/04/2023 a 11/04/2023
Divulgação dos resultados definitivos da relação de inscritos aprovados	12/04/2023
Reunião com todos os EXPOSITORES constantes no resultado definitivo.	13/04/2023 as 14:00hs no Auditório SEMDEC
Sorteio dos estandes com todos os EXPOSITORES	15/04/2023 as 14:00hs no formato online.
6º Festival Gastronômico	27 a 30 de abril 2023.